

ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), para a quadra 10; APM 12; APM 13; APM 14 e Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para as demais quadras e Áreas Públicas.

Art. 5º Os lotes especiais abaixo identificados, em qualquer Zona de Uso, deverão atender obrigatoriamente os recuos frontais estipulados, pelo Parecer n.º 318/2007, anexo aos autos do Processo n.º 2.923.179-6/2006.

§ 1º Os lotes são: Qd. 01, lotes: 01, 06, 07, 15; Qd. 02, lotes: 01 e 21; Qd. 03, lotes: 05 e 06; Qd. 04, lotes: 08 e 09; Qd. 05, lotes: 01 e 24; Qd. 06, lotes: 01 e 26; Qd. 07, lotes: 08 e 09; Qd. 08, lotes: 08 e 09; Qd. 09, lotes: 01 e 28; Qd. 11, lotes: 01, 13, 14, 26; Qd. 12, lotes: 01, 18, 19, 36; Qd. 13, lotes: 01 e 21; Qd. 14, lotes: 13 e 14; Qd. 15, lotes: 12 e 13; Qd. 16, lotes: 01 e 17; Qd. 17, lotes: 01 e 13; Qd. 18, lotes: 11 e 12; Qd. 19, lotes: 01, 11, 12, 22; Qd. 20, lotes: 01, 12, 13, 23; Qd. 21, lotes: 01, 13, 23; Qd. 22, lotes: 01 e 25; Qd. 23, lotes: 01 e 21; Qd. 24, lotes: 01 e 21; Qd. 25, lotes: 01 e 17; Qd. 26, lotes: 09 e 10; Qd. 27, lotes: 12 e 13; Qd. 28, lotes: 15 e 16; Qd. 29, lotes: 12 e 13; Qd. 30, lotes: 01, 06 e 07.

§ 2º Fica definido aos lotes 01, 12, 13, 20 da quadra 10, o recuo lateral de 2,00m², para fase do Lote confrontante com a área verde conforme Projeto aprovado anexo aos autos do Processo n.º 2.923.179-6/2006.

Art. 6º Os lotes abaixo discriminados serão destinados à execução do complexo de portaria do empreendimento Jardins Valência:

Lote A: 555,28m² - Destinado (Serviço).

Lote B: 76,00m² - Destinado (Portaria).

Lote C: 915,38m² - Destinado (Administração).

Total dos Terrenos: 1.546,66m²

Art. 7º Conforme art. 3º, inciso I e II e art. 8º, da Lei n.º 7.222/93, e Decreto n.º 1.326, de 13 abril de 2005, a interessado deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do Loteamento:

- a. rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos quando houver posteamento;
- b. rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. abertura de vias de circulação;
- d. demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 8º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública; Rede de Distribuição e Abastecimento de Água Potável; Abertura de Vias de Circulação; Escoamento de Águas Pluviais e Drenagem Urbana; Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, perfazendo o valor total de R\$ 6.240.810,43 (seis milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e dez reais e quarenta e três centavos), assim distribuídas: 1 – Rede de Energia Elétrica: R\$ 2.668.871,06 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e seis centavos), 2 – Rede de Iluminação Pública: R\$ 5.583,40 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), 3 – Rede de Abastecimento de Água Potável: R\$ 206.700,21 (duzentos e seis mil, setecentos reais e vinte e um centavos), 4 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem: R\$ 3.359.655,76 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e

setenta e seis centavos), foi apresentada fiança bancária, em garantia caucionária pela execução dos serviços acima descritos, conforme consta da Escritura Pública de Caução, Mediante Carta de Fiança 002/08, Folhas n.ºs 055 a 058, lavrado no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, emitida pela Cooperativa de Crédito dos Empresários do SECOVI – GO Ltda., cujo prazo de vigência indicado é de 27 (vinte e sete) meses, no período de 26/02/2008 a 26/05/2010, conforme consta nos Pareceres n.ºs 214/07 - DVEVI e 298/07 - DVPU, fls.1361 a 1384, constante do Processo n.º 2.923.179-6/2006, volume IV.

Art. 9º A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia – DERMU, a quem compete a sua aprovação.

Art. 10 Deverá ser incluída como vias integrantes do Sistema Viário Básico da Cidade as Av. dos Mancas e Av. das Resedás, classificadas como Vias Coletoras, conforme o Parecer DVEV n.º 214/2007, fls. 1351 e 1352 dos autos.

Art. 11 O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

Art. 12 A implantação do Loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 13 O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do Loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 14 Fica a cargo da empreendedora FGR CONSTRUTORA S/A, a implantação da via Marginal Barreiro, com área total de 15.354,50m² (quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro virgula cinquenta metros quadrados), conforme Projeto de Execução aprovado pela Prefeitura de Goiânia, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.

Art. 15 Passa a integrar o patrimônio Público Municipal, consoante Escritura Pública de Doação a área de terras medindo 11.500,00m², (onze mil, quinhentos metros quadrados), situada na Fazenda São José e Santa Rita, neste Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, sob o n.º 80.029, conforme Memorial Descritivo, constante no Processo de aprovação deste Loteamento.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 547,
DE 04 DE MARÇO DE 2008

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79, Leis Municipais n.º 7.042/91, 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador n.º

1.119/94 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido nos Processos n.ºs 2.735.991-4/2005 – Volume I, 1.673.730-5/2000 – Volume II, 2.772.684-4/2005 – Volume III, 2.772.684-4/2005 – Volume IV, 3.017.054-7/2006, 2.859.100-4/2006, 3.125.347-1/2007 e 3.195.518-1/2007 de interesse de **FGR CONSTRUTORA JARDINS VERONAS/A-SPE.,**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado “**JARDINS VERONA**”, com área total **430.681,30m²** (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e um vírgula trinta metros quadrados) e área a parcelar de **392.155,54m²** (trezentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e cinco, vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), parte integrante da Fazenda Botafogo, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar n.º 171/07, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

1. DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	430.681,30m² =	100,000%
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	392.155,54m² =	91,055%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	18 =	
Números de Lotes:	382 =	
Área mínima de lote:	434,00m² =	
Frente mínima:	D = 14,00 =	
Total da área dos 382 lotes:	190.884,61m² =	48,675%
Total das Áreas Verdes / Esporte e Lazer:	54.447,18m² =	13,884%
Guarita/Anexos de serviços e social/lotas “A, B, C e D”	1.325,98m² =	0,338%
Sistema Viário – Área Total:	145.497,77m² =	37,103%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: ÁREA VERDE - ZPA IV - EXTRA-MURO	=	1.541,34m² = 0,393%
Frente para a Avenida Geraldo Rodrigues	=	D = 31,418 + 2,57 + D = 33,776m
Fundo, confrontando com o Lote C - Portaria	=	36,59m
Lado direito, confrontando com a Rua das Vedélias	=	2,10 + 5,76 + 17,99m
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida das Fênix	=	2,24 + 5,77 + 17,90 5,77 + 2,29m

APM – 02: ÁREA VERDE - ZPA IV - EXTRA-MURO	=	9.561,58m² = 2,438%
Frente para a Avenida das Fênix	=	5,77 + 25,57m
Fundo, confrontando com a Rua das Vedélias	=	4,00 + 1,00 + D = 10,47 + 40,00 + 10,00 + 40,00 + 5,00 + D = 5,24 + 1,00 + 13,67m
Lado direito, confrontando com o Lote A – Portaria, APM-6, APM-7, APM-13, APM-12, APM-11, APM-10, APM-9 e Lote D - Portaria	=	32,00 + D = 45,169 + 21,81 + D = 31,956 + 64,04 + D = 197,191 + 50,72 + D = 16,032 + D = 28,560 + 198,56 + 264,75 + 348,16 + 28,919 + 200,25 + 227,53 + 11,89 + 10,00 + 7,07 + 23,00 + 7,07 + 19,88 + 661,42 + D = 38,856 + 26,15 + D = 44,459 + 46,48 + 3,45 + 1,10 + 3,50m

Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Geraldo Rodrigues, Av. Marginal Barreiro, Rua Veneto e Av. dos Jardins	=	D = 40,838 + 12,31 + D = 5,656 + D = 55,567 + D = 9,676 + 84,60 + D = 199,266 + 50,72 + D = 15,490 + D = 32,811 + 823,86 + D = 7,712 + 442,89 + D = 17,537 + 706,72 + D = 39,446 + 75,50 + D = 33,492m
--	---	--

APM – 03: ÁREA VERDE - ZPA IV - EXTRA-MURO	=	232,97m² = 0,059%
Frente para a Avenida Marginal Barreiro	=	D = 32,778 + D = 7,748 + 32,72m
Fundo, confrontando com APM - 04	=	D = 59,651 + 11,10m
Lado direito, confrontando com o Lote Comercial 01	=	3,89m

APM – 04: ÁREA A REFLORESTAR:	=	5.026,40m² = 1,167%
Frente para APM - 03	=	D = 59,651 + 11,10m
Fundo, confrontando com o Córrego Barreiro (Propriedade de Laura Nascimento e Cléa Dalva)	=	11,92 + 86,28m + pelas sinuosidades do córrego
Lado direito, confrontando com o Lote Comercial 01	=	81,51m
Lado esquerdo, confrontando com Luiz Sampaio Neto	=	60,97m

APM – 05: ÁREA A REFLORESTAR:	=	2.024,90m² = 0,470%
Frente para o Lote Comercial 02	=	D = 77,101m
Fundo, confrontando com a Propriedade de Laura Nascimento e Cléa Dalva	=	64,40m
Lado direito confrontando com Lourival Lousa	=	53,00m

APM – 06: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO: Área de Estar:	=	4.018,93m² = 1,025%
Frente para a Avenida das Fênix	=	3,04 + 5,77 + 20,44 + 4,49 + D = 3,104 + D = 10,659m
Fundo, confrontando com APM-07	=	6,15m
Lado direito, confrontando com a Alameda dos Bálsamos, Rua das Ipoméias e Rua das Verbenas	=	D = 8,686 + D = 12,60 + D = 12,446 + 47,61 + D = 33,772 + 29,90 + D = 20,071 + 33,73 + D = 249,083 + 32,70m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote A – Portaria e APM-02	=	32,00 + 15,80 + D = 45,169 + 21,81 + D = 31,956 + 64,04 + D = 197,191 + 50,72 + D = 16,032m

APM – 07: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO: Parque Infantil, Quiosque:	=	2.025,51m² = 0,517%
Frente para a Rua das Mussaendas	=	D = 31,368 + D = 193,979m
Fundo, confrontando com APM-02	=	198,56 + D = 28,560m
Lado direito, confrontando com APM-13	=	3,98m
Lado esquerdo, confrontando com APM-06	=	6,15m

APM – 08: ÁREA VERDE - INTRA-MURO:	=	1.146,52m² = 0,292%
Frente para a Avenida das Fênix	=	18,56 + 5,68 + D = 6,052 + D = 10,477m
Fundo, confrontando com a Rua das Vedélias	=	32,53m
Lado direito, confrontando com o Lote C - Portaria	=	32,25m
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda dos Bálsamos	=	D = 8,686 + D = 8,718 + D = 11,902m

APM – 09: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO:	=	4.209,16m² = 1,073%
Frente para a Rua das Vedélias	=	43,44m
Fundo, confrontando com APM-10	=	2,50m
Lado direito, confrontando com o Lote D – Portaria e APM-02	=	3,55 + 3,90 + 3,45 + 46,48 + D = 44,459 + 26,15 + D = 38,856 + 641,54m
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda dos Bálsamos e Rua das Avencas	=	D = 12,990 + D = 4,619 + D = 10,120 + 101,16 + D = 24,046 + 28,84 + D = 38,246 + 641,54m

APM – 10: ESPORTE E LAZER - INTRA-MURO: Área de Estar, Parque Infantil, Quiosque:	=	1.702,05m² = 0,434%
Frente para a Rua das Avencas e Rua das Angélicas	=	D = 80,011 + 164,65m
Fundo, confrontando com APM-02	=	227,53 + 11,89 + 10,00 + 7,07 + 23,00 + 7,07 + 19,88m
Lado direito, confrontando com APM-09	=	2,50m
Lado esquerdo, confrontando com APM-11	=	2,50m

APM – 11: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO:	=	5.989,94m²	=	1,527%
03 Quadras de Tênis, Quiosque, Área de Estar:				
Frente para a Rua das Helicóneas e Rua das Angélicas	=	D = 43,973 + 4,90 + 35,96 + 4,45 + D = 34,025 + 94,37 + D = 13,336 + 14,02 + D = 32,987m		
Fundo, confrontando com APM-02	=	D = 28,919 + 200,25m		
Lado direito, confrontando com APM-10	=	2,50m		
Lado esquerdo, confrontando com APM-12	=	5,29m		

APM – 12: ÁREA VERDE - ZPA IV -INTRA-MURO:	=	864,58m²	=	0,220%
Frente para a Rua das Dracenas	=	343,50m		
Fundo, confrontando com APM-02	=	348,16m		
Lado direito, confrontando com APM-11	=	5,29m		
Lado esquerdo, confrontando com APM-13	=	2,50m		

APM – 13: ESPORTE E LAZER - ZPA IV - INTRA-MURO: 02 Quadras de Petecas, Área de Estar, Parque Infantil, Estação de Ginástica, Fitness, Piscina:	=	7.307,84m²	=	1,864%
Frente para a Alamedas das Petúnias	=	D = 29,906 + 46,36 + D = 46,633 + 25,54 + D = 40,093 + 7,07 + 26,39 + 7,07 + 7,50 + D = 12,595m		
Fundo, confrontando com APM-45 e Alameda dos Camarás	=	26,306 + 28,653 + 39,256 + 31,992 + 14,560 + 10,198 + 29,318 + 16,637 + 17,889 + 10,817 + 11,00 + 16,401 + 60,034 + 63,603 + 25,763 + 50,258 + 24,521 + 18,248 + 13,454 + 17,692 + 27,327 + 46,436 + 171,879 + 128,666 + D = 51,023 + 28,81 + 32,987m		
Lado direito, confrontando com a Alameda dos Bálsamos	=	78,32 + D = 34,124 + 115,23 + 7,07 + 23,50 + 7,07 + 7,50 + D = 8,825 + 44,47 + D = 16,767 + 4,92m		
Lado esquerdo, confrontando com APM-07, APM -12 e APM-02	=	3,98 + 264,75 + 2,50m		

APM – 14: ESPORTE E LAZER - INTRA-MURO: 02 Campos de Futebol Society, Quadra Poliesportiva, Skate Park, Parque Infantil, Quiosque, Área de Estar:	=	9.176,29m²	=	2,340%
Frente para a Alameda dos Camarás	=	D = 89,006 + 5,00m + D = 44,121 + 5,00 + D = 64,652m		
Fundo, confrontando com APM-45	=	67,119m		
Lado direito, confrontando com APM-45	=	40,77 + 63,143m + 33,838 + 24,187m		
Lado esquerdo, confrontando com APM-45	=	43,62 + 80,623 + 16,643 + 87,321 + 19,849m		

APM – 15: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO	=	161,15m²	=	0,041%
Frente para a Rua das Verbenas	=	D = 28,90 + 33,73m		
Fundo, confrontando com a Qd. 01 - lotes 04 e 05	=	D = 17,358 + D = 27,30 + 39,02m		
Lado direito, confrontando com a Rua das Ipoméias	=	D = 5,782m		
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda dos Bálsamos	=	D = 17,339 + D = 2,40m		

APM – 16: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO	=	128,00m²	=	0,033%
Frente para a Rua das Ipoméias	=	48,11m		
Fundo, confrontando com a Qd.01 – lotes 01 e 07	=	D = 12,566 + 24,09 + 24,06 + D = 12,429m		
Lado direito, confrontando com a Alameda dos Bálsamos	=	D = 12,446 + D = 1,98m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Ipoméias	=	D = 12,566 + 2,00m		

APM – 17: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO	=	135,62m²	=	0,035%
Frente para a Rua das Verbenas	=	D = 51,76m		
Fundo, confrontando com a Qd. 02 – lotes 09 e 10	=	D = 15,249 + D = 21,883m + D = 29,907 + D = 8,607m		
Lado direito, confrontando com a Alameda dos Bálsamos	=	D = 8,618 + D = 2,29m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Auroras	=	D = 15,248 + D = 2,09m		

APM – 18: ÁREA DE LAZER - ZPA IV - INTRA-MURO: Praça dos Pórticos:	=	407,90m²	=	0,104%
Frente para a Alameda dos Bálsamos	=	10,00m		

Fundo, confrontando com a Rua das Auroras	=	D = 10,00m
Lado direito, confrontando com a Qd. 03 – lotes 01 e 13	=	31,00 + 9,85m
Lado esquerdo, confrontando com a Qd. 02 – lotes 01 e 19	=	31,00 + 9,75m

APM – 19: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO	=	124,03m²	=	0,032%
Frente para a Alameda das Petúnias	=	46,02m		
Fundo, confrontando com a Qd. 03 – lotes 06 e 07	=	D = 12,802 + 22,80 + 23,22 + D = 12,318m		
Lado direito, confrontando com a Rua das Auroras	=	D = 12,336 + D = 1,98m		
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda dos Bálsamos	=	D = 2,02 + D = 12,785m		

APM – 20: ÁREA DE LAZER - INTRA-MURO:	=	131,10m²	=	0,033%
Frente para a Alameda das Petúnias	=	26,85 + D = 21,13m		
Fundo, confrontando com a Qd. 04 – lotes 18 e 19	=	D = 15,404 + 21,56 + 4,55 + D = 21,87 + D = 10,412m		
Lado direito, confrontando com a Rua das Bromélias	=	D = 10,412 + D = 2,05m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Auroras	=	D = 15,384 + D = 2,15m		

APM – 21: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO	=	125,82m²	=	0,032%
Frente para a Rua das Verbenas	=	D = 47,97m		
Fundo, confrontando com a Qd. 04 – lotes 01 e 35	=	D = 13,176 + D = 22,53 + D = 25,44 + D = 10,679m		
Lado direito, confrontando com a Rua das Auroras	=	D = 10,673 + D = 2,08m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Bromélias	=	D = 13,191 + D = 1,99m		

APM – 22: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO	=	124,22m²	=	0,032%
Frente para a Rua das Verbenas	=	32,70 + D = 13,80m		
Fundo, confrontando com a Qd. 05 – lotes 01 e 29	=	D = 11,928 + 23,65 + 9,21 + D = 13,65 + D = 12,787m		
Lado direito, confrontando com a Rua das Bromélias	=	D = 12,766 + D = 2,02m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Mussaendas	=	D = 11,949 + D = 1,98m		

APM – 23: ÁREA VERDE - INTRA-MURO:	=	133,66m²	=	0,034%
Frente para a Alameda das Petúnias	=	46,47m		
Fundo, confrontando com a Qd. 05 – lotes 15 e 16	=	D = 13,691 + 22,11 + 21,80 + D = 15,597m		
Lado direito, confrontando com a Rua das Mussaendas	=	D = 11,393 + D = 4,54m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Bromélias	=	D = 13,671 + D = 2,04m		

APM – 24: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO	=	128,04m²	=	0,033%
Frente para a Alameda dos Bálsamos	=	D = 47,09m		
Fundo, confrontando com a Qd. 06 – lotes 01 e 15	=	D = 10,767 + D = 25,50 + D = 21,58 + D = 14,757m		
Lado direito, confrontando com a Rua das Avencas	=	D = 14,762 + 2,08m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Camomilas	=	D = 10,764 + 2,05m		

APM – 25: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO	=	155,55m²	=	0,040%
Frente para a Rua das Avencas	=	28,84 + D = 28,21m		
Fundo, confrontando com a Qd. 06 – lotes 07 e 08	=	D = 12,881 + 30,57 + D = 3,48 + D = 23,13 + D = 16,758m		
Lado direito, confrontando com a Rua das Camomilas	=	D = 16,690 + 2,30m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Avencas	=	D = 12,881 + 2,64m		

APM – 26: ÁREA VERDE - INTRA-MURO:	=	138,92m²	=	0,035%
Frente para a Rua das Avencas	=	51,54m		
Fundo, confrontando com a Qd. 07 – lotes 09 e 10	=	D = 8,825 + 29,81 + 21,73 + D = 16,307m		
Lado direito, confrontando com a Alameda dos Bálsamos	=	D = 16,307 + 2,32m		
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda das Camomilas	=	D = 8,825 + 2,24m		

APM – 27: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO	=	125,87m²	=	0,032%
Frente para a Alameda dos Bálsamos	=	D = 43,73m		
Fundo, confrontando com a Qd. 07 – lotes 01 e 19	=	D = 15,643 + D = 21,91 + D = 21,82 + D = 11,120m		
Lado direito, confrontando com a Rua das Camomilas	=	D = 14,123 + 2,04m		
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda dos Bálsamos	=	D = 15,640 + 2,02m		

APM – 28: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO	=	161,80m²	=	0,041%
Frente para a Rua das Avencas	=	62,41m		
Fundo, confrontando com a Qd. 08 – lotes 01 e 15	=	D = 8,366 + 35,84 + 26,57 + D = 16,767m		
Lado direito, confrontando com a Rua das Rosálias	=	D = 16,767 + 2,31m		

Lado esquerdo, confrontando com a Alameda dos Camarás = D = 8,366 + 2,31m

APM – 29: ÁREA DE LAZER - INTRA-MURO: = **700,00m²** = **0,179%**
Rua de Lazer 1:

Frente para a Alameda dos Camarás = D = 10,00m

Fundo, confrontando com a Rua das Rosálias = D = 10,00m

Lado direito, confrontando com a Qd. 08 – lotes 07 e 08 = 34,18 + 35,83m

Lado esquerdo, confrontando com a Qd. 09 – lotes 01 e 29 = 35,00 + 35,00m

APM – 30: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO = **140,00m²** = **0,036%**

Frente para a Rua das Dracenas = 54,00m

Fundo, confrontando com Qd. 09 – lotes 15 e 16 = D = 12,566 + 27,00 + 27,00 + D = 12,566m

Lado direito, confrontando com a Alameda dos Camarás = D = 12,566 + 2,00m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Rosálias = D = 12,566 + 2,00m

APM – 31: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO = **124,00m²** = **0,032%**

Frente para a Rua das Dracenas = 46,00m

Fundo, confrontando com a Qd. 10 – lotes 13 e 14 = D = 12,566 + 23,00 + 23,00 + D = 12,566m

Lado direito, confrontando com a Rua das Rosálias = D = 12,566 + 2,00m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Eugênicas = D = 12,566 + 2,00m

APM – 32: ÁREA DE LAZER - ZPA IV - INTRA - MURO: Rua de Lazer 2: = **620,00m²** = **0,158%**

Frente para a Rua das Rosálias = D = 10,00m

Fundo, confrontando com Rua das Eugênicas = D = 10,00m

Lado direito, confrontando com a Qd. 11 – lotes 10 e 11 = 30,38 + 31,63m

Lado esquerdo, confrontando com a Qd. 10 – lotes 01 e 25 = 31,00 + 31,00m

APM – 33: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO = **110,75m²** = **0,028%**

Frente para a Rua das Avencas = 42,33m

Fundo, confrontando com a Qd. 11 – lotes 01 e 21 = D = 8,366 + 22,75 + 20,79 + D = 12,519m

Lado direito, confrontando com a Rua das Eugênicas = D = 12,255 + 2,27m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Rosálias = D = 8,366 + 2,31m

APM – 34: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO = **124,09m²** = **0,032%**

Frente para a Rua das Avencas = 46,00m

Fundo, confrontando com a Qd. 12 – lotes 01 e 23 = D = 12,598 + 22,98 + 23,02 + D = 12,545m

Lado direito, confrontando com a Rua das Baronezas = D = 12,427 + D = 2,12m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Eugênicas = D = 12,777 + D = 1,82m

APM – 35: ÁREA DE LAZER - ZPA IV - INTRA - MURO: Rua de Lazer 3: = **620,13m²** = **0,158%**

Frente para a Rua das Eugênicas = D = 10,00m

Fundo, confrontando com a Rua das Baronezas = D = 10,00m

Lado direito, confrontando com a Qd. 12 – lotes 11 e 12 = 31,00 + 31,00m

Lado esquerdo, confrontando com a Qd. 13 – lotes 01 e 22 = 31,02 + 31,02m

APM – 36: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO = **124,00m²** = **0,032%**

Frente para a Rua das Dracenas = 46,00m

Fundo, confrontando com a Qd. 13 – lotes 12 e 13 = D = 12,566 + 23,00 + 23,00 + D = 12,566m

Lado direito, confrontando com a Rua das Eugênicas = D = 12,566 + 2,00m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Baronezas = D = 12,566 + 2,00m

APM – 37: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO = **124,00m²** = **0,032%**

Frente para a Rua das Dracenas = 46,00m

Fundo, confrontando com a Qd. 14 – lotes 10 e 11 = D = 12,566 + 23,00 + 23,00 + D = 12,566m

Lado direito, confrontando com a Rua das Baronezas = D = 12,566 + 2,00m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Grinaldas = D = 12,566 + 2,00m

APM – 38: ÁREA DE LAZER - INTRA-MURO: Rua de Lazer 4: = **620,00m²** = **0,158%**

Frente para a Rua das Baronezas = 10,00m

Fundo, confrontando com a Rua das Grinaldas = 10,00m

Lado direito, confrontando com a Qd. 15 – lotes 13 e 14 = 31,00 + 31,00m

Lado esquerdo, confrontando com a Qd. 14 – lotes 01 e 19 = 31,00 + 31,00m

APM – 39: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO = **124,03m²** = **0,032%**

Frente para a Rua das Avencas = 46,00m

Fundo, confrontando com a Qd. 15 – lotes 01 e 27 = D = 12,584 + 22,99 + 23,01 + D = 12,553m

Lado direito, confrontando com a Rua das Grinaldas = D = 12,477 + D = 2,08m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Baronezas = D = 12,681 + D = 1,90m

APM – 40: ÁREA VERDE - ZPA IV - NTRA-MURO = **124,02m²** = **0,032%**

Frente para a Rua das Avencas = 46,00m

Fundo confrontando com a Qd. 16 – lotes 01 e 31 = D = 12,57 + 23,00 + 23,00 + D = 12,556m

Lado direito, confrontando com a Rua das Helicôneas = D = 12,500 + D = 2,06m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Grinaldas = D = 12,645 + D = 1,93m

APM – 41: ÁREA DE LAZER - INTRA-MURO: Rua de Lazer 5: = **620,00m²** = **0,158%**

Frente para a Rua das Grinaldas = 10,00m

Fundo, confrontando com a Rua das Helicôneas = 10,00m

Lado direito, confrontando com a Qd. 16 – lotes 15 e 16 = 31,00 + 31,00m

Lado esquerdo, confrontando com a Qd. 17 – lotes 01 e 15 = 31,00 + 31,00m

APM – 42: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO = **98,28m²** = **0,025%**

Frente para a Rua das Dracenas = 35,50m

Fundo, confrontando com a Qd. 17 – lotes 08 e 09 = 20,87 + 23,00 + D = 12,566m

Lado direito, confrontando com a Rua das Grinaldas = D = 12,566 + 2,00m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Dracenas = D = 8,682m

APM – 43: ÁREA VERDE - ZPA IV - INTRA-MURO = **64,36m²** = **0,016%**

Frente para a Rua das Angélicas = 17,10m

Fundo, confrontando com a Qd. 18 – Lote 10 = D = 12,566 + 17,38 + D = 11,410m

Lado direito, confrontando com a Rua das Helicôneas = D = 11,461 + D = 1,97m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Angélicas = D = 12,566 + D = 2,00m

APM – 44: ÁREA VERDE - INTRA-MURO: = **151,13m²** = **0,039%**

Frente para a Rua das Avencas = 61,15 + D = 9,765m

Fundo, confrontando com a Qd. 18 – lotes 01 e 16 = D = 12,575 + 42,68 + 27,95m

Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Helicôneas = D = 12,626 + D = 1,95m

APM – 45: CERRADO EM REGENERAÇÃO = **31.474,46m²** = **7,308%**

Frente para a Alameda dos Camarás, APM-14 e APM-13 = 95,273 + 80,623 + 16,643 + 87,321 + 19,849 + 67,119 + 24,187 + 33,838 + 63,143 + 40,77 + 87,90m

Fundo, confrontando com APM-13 = 31,992 + 14,56 + 10,198 + 29,318 + 16,637 + 17,889 + 10,817 + 11,00 + 16,401 + 60,034 + 63,603 + 25,763 + 50,258 + 24,521 + 18,248 + 13,454 + 17,692 + 27,327m

Lado direito, confrontando com APM-13 = 171,879 + 46,436m

Lado esquerdo, confrontando com APM-13 = 26,306 + 28,653 + 39,256m

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94 e Decreto regulamentador nº 1135/95, no loteamento prioritário denominado “JARDINS VERONA”, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

I - Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), para as quadras 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09; Áreas Públicas: APM-03, APM-04, APM-05, APM-07, APM-13, APM-14, APM-15, APM-16, APM-18, APM-19, APM-22, APM-23, APM-24, APM-25, APM-26, APM-27, APM-28, APM-29, APM-30, APM-45; Lotes Comerciais 01 e 02;

II - Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para as demais quadras e Áreas Públicas.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

LOTES ESPECIAIS	
Quadra 01: lotes 01, 04, 05 e 07	Quadra 10: lotes 13 e 14
Quadra 02: lotes 01, 09 e 10	Quadra 11: lotes 01 e 21
Quadra 03: lotes 01, 06 e 07	Quadra 12: lotes 01 e 23

Quadra 04: lotes 01, 18, 19 e 35	Quadra 13: lotes 12 e 13
Quadra 05: lotes 01, 15, 16 e 29	Quadra 14: lotes 10 e 11
Quadra 06: lotes 01, 07, 08 e 15	Quadra 15: lotes 01 e 27
Quadra 07: lotes 01, 09, 10 e 19	Quadra 16: lotes 01 e 31
Quadra 08: lotes 01 e 15	Quadra 17: lotes 08 e 09
Quadra 09: lotes 15 e 16	Quadra 18: lotes 01, 10 e 16

Parágrafo único. Para os lotes constantes das Quadras 01, 03, 05, 06, 07, 08 e 09, fica definido o índice de **aproveitamento** de **0,8% e 40%** de índice de **ocupação**, de acordo com o Parecer n.º 2441/2006, exarado pela Comissão de Uso do Solo Especial.

Art. 5º Conforme os artigos 3º incisos I e II, e 8º, da Lei n.º 7.222/93 e Decreto nº 1326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02(dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a) rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b) rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c) abertura de vias de circulação;
- d) demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e) obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f) obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º O proprietário deverá incluir como via integrante do sistema viário básico da cidade as **Avenidas Geraldo Rodrigues e dos Jardins e Rua Veneto**, classificadas como vias coletoras.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Rede de Distribuição e Abastecimento de Água Potável; Abertura de Vias de Circulação; Escoamento de Águas Pluviais e Drenagem Urbana; Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, perfazendo o valor de **R\$ 6.334.827,00** (seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais), assim distribuídas: 1 – Rede de Energia Elétrica: **R\$ 1.219.884,37** (hum milhão, duzentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), 2 – Rede de Iluminação Pública: **R\$ 11.586,60** (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), 3 – Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 599.868,01** (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo), 4 – Pavimentação e Drenagem: **R\$ 4.503.488,02** (quatro milhões, quinhentos e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), foi apresentada fiança bancária, em garantia caucionária pela execução dos serviços acima descritos, conforme consta da Escritura Pública de Caução, mediante Carta de Fiança 001/08, Folhas n.ºs 051 a 054, lavrado no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, emitida pela Cooperativa de Crédito dos Empresários do SECOVI – GO Ltda., cujo prazo de vigência indicado é de 27 (vinte e sete) meses, no período de 26/02/2008 a 26/05/2010, conforme consta no Parecer DVPU n.º 002/08, às fls. 349 a 367, constante do Processo nº 2.772.684-4/2005, Volume IV.

Art. 8º A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia – DERMU, a quem compete a sua aprovação.

Art. 9º Os lotes abaixo discriminados serão destinados à execução do complexo de portaria do empreendimento Jardins Verona:

Lote A: 505,60m² - Destinado (Serviço);
Lote B: 50,88m² - Destinado (Guarita);
Lote C: 751,75m² - Destinado (Administração);
Lote D: 17,75m² - Destinado (Guarita de serviço);
Total dos Terrenos: 1.325,98m².

Art. 10 O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Parcelamento.

Art. 11 Passa a integrar o patrimônio público municipal, consoante Escritura Pública de Doação, a parcela da área de terras medindo 9.170,00m² (nove mil, cento e setenta metros quadrados), extraída da área maior, matriculada sob o nº 80.029, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, conforme memorial descritivo, constante no processo de aprovação deste parcelamento.

Art. 12 A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 13 A “LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA LOTEAMENTO”, de n.º 544/2007, expedida pela AMMA, encontra-se às folhas 306 dos autos.

Art. 14 Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DESPACHOS

SME

PROCESSO Nº: 32891748/2007

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº015/2008 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, alterações posteriores, *autorizar* a assinatura de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação** e a **IGREJA BATISTA NOVA ALIANÇA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Lisboa Barbosa, proprietário do imóvel situado na Avenida Circular, n.º 450, Quadra 130-A, Lotes 5/8, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, destinado ao funcionamento da E.M. Balneário Meia Ponte, no valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), durante o período de 12 meses, sendo o período de 1º de janeiro de 2008, até a data do